

# Estudo Técnico Preliminar 11/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.003757/2021-79

## 2. Descrição da necessidade

1. Fornecimento de solução de serviços de telefonia PABX de forma a disponibilizar ramais distribuídos por toda a rede da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, em seus escritórios localizados no Rio de Janeiro/RJ e em Brasília/DF e que viabilize ligações de telefone fixo para fixo e de fixo para móvel, preservando o sistema atualmente utilizado por esta agência reguladora, até a migração total dos serviços.

2. A contratação deverá fornecer os equipamentos (aparelhos telefônicos) em regime de comodato, para fornecimento em toda a rede da ANCINE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Deverá viabilizar também infraestrutura para o funcionamento dos serviços de Discagem Direta a Ramais (Ramais DDR).

4. Quantitativos e locais para instalação dos aparelhos telefônicos:

ANEXO I

Distribuição do Serviço por Unidade						
GRUPO ÚNICO	ITEM	Código	Unidade I – Rio de Janeiro /RJ	Unidade II – Brasília /DF	Unidade	Total
	1 - Aparelho Telefônico COMUM		596	45	fornecimento e ativação	641
	2 - Aparelho Telefônico DIGITAL		54	5	fornecimento e ativação	59
	3- Nova Instalação por Mudança de Endereço Anual		2	1	instalação	3

5. As especificações dos aparelhos telefônicos constam a seguir.

5.1. Aparelho Telefônico COMUM:

Aparelho Multifrequencial - DTMF;

Identificador de chamadas;

Display;

Teclas Flash, Rediscar e Mudo;

Teclas Especiais {\* e #};

Toque diferenciado de chamadas internas e externas;

Registro de ligações entrantes e saintes (mínimo 05 últimas).

#### 5.2. Aparelho Telefônico DIGITAL:

Aparelho DIGITAL, para uso em ramal digital;

Modo DTMF e/ou Protocolo compatível;

Display;

Sinalização Visual do estado de ramais (LEDS);

Função Chefe-Secretária;

Registro de ligações entrantes e saintes (mínimo 10 últimas);

Tecla para captura de chamadas;

Tecla para chamada em espera;

Toque diferenciado de chamadas internas e externas;

Tecla para programação de SIGA-ME;

Controle de Volume de Recepção e Transmissão;

Identificador de chamadas;

Viva Voz e Alta Voz;

Tecla de acesso à caixa postal;

Teclas programáveis (mínimo de 6);

Teclas Flash, Rediscar e Mudo;

Teclas Especiais (\* e #);

Agenda de no mínimo 10 números;

Menu de Funções.

6. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de sistema de telefonia.

7. Os quantitativos e respectivos códigos são os discriminados na tabela acima.

8. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Menor Preço Global.

9. A licitação será na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item e Menor Preço Global, nos termos da legislação vigente, considerando se tratar de serviço comum.

10. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

CIL/GAD/SGI

Leandro da Silva Soares Monforte

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A descrição dos requisitos da Contratação são as que constam a seguir.

### 5.2 SERVIÇO INTERNO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ

5.2.1 Compreende-se como SERVIÇO INTERNO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ o conjunto integrado de todos os dispositivos terminais fixos, recursos e facilidades agregadas à comunicação telefônica corporativa, além das conexões ao STFC, que permitem o estabelecimento de serviços de comunicação telefônica nas dependências da ANCINE, tendo como dispositivos facilitadores as Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT's - PABX;

5.2.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA consistirão no fornecimento, instalação, configuração e realização de manutenções corretivas e preventivas das CPCT's - PABX, compreendidos também os dispositivos terminais (aparelhos telefônicos analógicos e digitais) e softwares componentes da solução, em todos os escritórios da ANCINE, além de fornecer o suporte técnico às programações das facilidades ao longo do contrato;

5.2.3. A solução de telefonia apresentada deve ser devidamente homologada pela ANATEL e dispor ainda de funcionalidades básicas, especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

5.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar as centrais PABX e toda infraestrutura necessária ao seu funcionamento (compreendendo o fornecimento, instalação, operação e a manutenção), assim como os aparelhos telefônicos, analógicos e digitais, durante toda a vigência contratual;

5.2.5. Inclui-se nesta solução a disponibilização de sistemas de energia alternativo (no-breaks), a fim de garantir a operação ininterrupta das Centrais PABX, por um prazo mínimo de 04 (quatro) horas;

5.2.6. As centrais PABX deverão possuir as capacidades mínimas de portas apontadas na tabela a seguir:

**Tabela I - Quantidades Mínimas de Portas das CPCT's - PABX**

Portas	Rio de Janeiro	Brasília
Ramais analógicos	596	45
Ramais digitais	54	5
Troncos analógicos	10	2
Links digitais (E1)	5 (30 canais)	1 (15 canais)
Canais VOIP/SIP	50	10

5.2.7. As centrais PABX, de todas as unidades da ANCINE deverão possuir ainda as seguintes características:

5.2.7.1. Serem plataformas de comutação digital do tipo CPA-T (comando programável armazenado - comutação temporal);

5.2.7.2. Possuírem entroncamentos digitais do tipo E1, modulação PCM, sinalização R2D / MFC-5C e interfaces G.703, conforme quantidades constantes neste Termo de Referência.

- 5.2.7.3. Fornecerem ramais analógicos padrão, a dois fios, sinalização DTMF, e ramais digitais, também a dois fios, com sinalização DTMF e protocolo próprio (opcional), conforme quantidades constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.7.4. Permitirem a livre associação de números de ramais aos circuitos (analógicos ou digitais), ou seja, deverá permitir a permuta de números entre os ramais, independente dos circuitos físicos;
- 5.2.7.5. Permitirem configuração de troncos executivos, para associação de exclusividade de uso de troncos por ramais pré-determinados;
- 5.2.7.6. Permitirem o roteamento de chamadas entre os sites, de forma que uma unidade da ANCINE possa utilizar o entroncamento com o STFC de outra unidade, de forma transparente ao usuário.
- 5.2.7.7 Permitirem instalação em rack 19' padrão, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- 5.2.7.8 Possuírem conexão à rede de dados, em padrão ethernet, TCP/IP, para acesso a softwares de gestão, configuração e programação das facilidades e recursos, além de viabilizar comunicação via VOIP entre as centrais;
- 5.2.7.9 Possuírem softwares de controle, de gestão, configuração e programação das facilidades e recursos, acessíveis via rede de dados. TCP/IP, com interface amigável e instalação em SO Windows 10 ou superior;
- 5.2.7.10 Possuírem software de bilhetagem e tarifação, que registre, no mínimo, as informações de origem, destino, data, hora inicial, hora final, duração das chamadas e valor, permitindo a filtragem por cada um destes itens, emitindo relatórios, de forma nativa ou exportável, em formato docx, pdf, xlsx, ou html;
- 5.2.7.11 Armazenarem as configurações e programações de forma que se permita a recuperação de dados em casos emergenciais (Backup), não sendo aceitáveis perdas por desligamento ou trocas de componentes;
- 5.2.7.12 Possuírem tecnologia Hot Swap, permitindo troca de placas de ramais e demais intervenções sem que seja necessário o desligamento do equipamento e sem comprometer o funcionamento de outros pontos do sistema;
- 5.2.7.13 Efetuarem automaticamente o roteamento de chamadas para links determinados, inclusive com transbordo, além de ligações ramal-ramal para outra central, através da rede de dados MPLS, preferencialmente a 04 (quatro) dígitos, tornando a comutação transparente ao usuário. Não será aceito o acréscimo eventual de códigos de rota com mais de 01 (um) dígito;
- 5.2.7.14 Possuírem modularidade que permita acréscimos futuros de portas, em até 25% do total contratado (para cada central), sem que haja necessidade de alteração significativa dos equipamentos ou sua total substituição;
- 5.2.7.15 Serem novas, sem nenhum uso anterior, estando ainda em linha de produção, pertencendo à mesma marca, fabricante e família, diferenciando-se apenas em suas capacidades;
- 5.2.7.16 Permitirem a fixação de operadora de LDN e LDI, de forma transparente ao usuário;
- 5.2.7.17 Permitirem acesso externo às caixas postais de voz, por meio de controle de conta e senha;
- 5.2.7.18 Permitirem o bloqueio de chamadas recebidas a cobrar e de ligações originadas para os serviços 0500, 0900, 0300, quando houver viabilidade técnica;
- 5.2.7.19 Permitirem a categorização de ramais, com a criação de perfis ' diferenciados de acesso a tipos de ligações (local, móvel, LDN e LDI), funcionalidades e recursos (mínimo de 10 perfis);
- 5.2.7.20 Permitirem configuração de bloqueio de ligações de ramais específicos a prefixos ou números específicos (mínimo de 20 bloqueios);
- 5.2.7.21 Permitir bloquear números entrantes específicos (lista negra) no mínimo de 20 bloqueios;
- 5.2.7.22 Permitirem a integração com soluções externas distribuidoras automáticas de chamadas (DAC). oferecendo suporte e disponibilização das informações básicas de chamadas (origem, destino, hora inicial, hora final, desligamento por A ou por B etc.) através de conexão TCP/IP;
- 5.2.7.23 Possuírem recurso de conexão a outras centrais, via tecnologia VOIP, a partir de protocolo SIP, utilizando a rede de dados já existente entre os escritórios da ANCINE, criando um ambiente corporativo que permita ligações ramal-ramal entre todos os escritórios da Agência. As quantidades de canais VOIP para cada unidade são as definidas neste Termo de Referência. Deverá haver suporte, no mínimo, aos codecs G.711, G.723.1, G.1729, e outros que se fizer necessário para melhor desempenho, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade do áudio e a implementação de técnicas que garantam o QoS da comunicação, salvo em eventuais incapacidades das redes de comunicação de dados da ANCINE.

5.2.8. A Contratada deverá realizar troca de centrais, placas, ramais, programações e outras necessidades que se fizerem necessários entre as unidades;

5.2.9. As centrais PABX deverão possuir ainda as seguintes facilidades básicas mínimas:

5.2.9.1 Criação de Grupos de Ramais (mínimo de 100 grupos por central);

5.2.9.2 Captura de chamadas;

5.2.9.3 Chamada em espera;

5.2.9.4 Toque diferenciado de chamadas internas e externas;

5.2.9.5 Chefe-Secretária;

5.2.9.6 Programação de transferência automática em caso de não atendimento;

5.2.9.7 Programação de transferência automática em caso de linha ocupada;

5.2.9.8 Transferência de ligações internas e externas;

5.2.9.9 Transferência automática, através de programação no aparelho, para outro ramal ou número na rede pública (SIGA-ME);

5.2.9.10 Não Perturbe;

5.2.9.11 Rechamada Automática;

5.2.9.12 Conferência a três (mínimo de 5 grupos simultâneos);

5.2.9.13 Bloqueio de chamadas originadas da rede pública;

5.2.9.14 Bloqueio de números ou prefixos específicos para ligações saintes (mínimo de 20 números);

5.2.9.15 Identificador de chamadas (inclusive em visor de aparelho analógico);

5.2.9.16 Cadeado eletrônico;

5.2.9.17 Categorização de Ramais (mínimo 10 perfis);

5.2.9.18 Música de Espera Interna;

5.2.9.19 Caixa Postal de Voz com personalização de mensagem (todos os ramais);

5.2.10 Os softwares de configuração/programação e de tarifação das centrais PABX deverão ter capacidade de operação centralizada, permitindo que de um único ponto seja possível acessar, via rede de dados, os PABX remotamente. Deverão ainda possuir controle de acesso por login e senha, permitindo a configuração de níveis diferenciados de permissões de uso.

5.2.11. Caso o software de tarifação dos PABX requiera o uso de servidor banco de dados dedicado, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Os registros deverão ser mantidos por pelo menos 01 (um) ano.

5.2.12. A CONTRATADA deverá realizar trocas de centrais, placas, ramais, programações e outras necessidades que se fizerem necessárias entre as unidades;

5.2.13. Quando da troca de operadora, a CONTRATADA deverá fazer acompanhamento e inspeção da manutenção dos cabos E1.

5.2.14. Poderá ser estabelecido pela CONTRATADA controle de licenças de uso simultâneo de instâncias dos softwares, mas não a de instalação deles nas máquinas da ANCINE. O limite não poderá ser inferior a 5 (cinco) licenças por software. Os softwares poderão, ainda e preferencialmente, serem aplicações de uso via WEB.

5.2.15. Será responsabilidade da CONTRATADA a instalação do DG (distribuidor geral) primário dos ramais, ou seja, a primeira distribuição em blocos de conexão dos ramais vindos diretamente da central, inclusive no tocante ao fornecimento do material

necessário. A CONTRATADA também deverá promover o jumpeamento dos ramais novos à rede atual, comprometendo-se a ANCINE a oferecer todo o suporte necessário para tal tarefa. Os tipos de blocos de conexão e fios jumpers a serem usados serão os necessários para implantação e funcionamento de todos os requisitos expostos neste Termo de Referência.

5.2.16. A Central PABX da Unidade Rio de Janeiro deverá possuir DAC (telemarketing) com 5 ( cinco) pontos de atendimento e acesso just in time das ligações entrantes e saíntes com um ponto DDR de entrada e saída, relatório de desempenho, fila de espera com música, interface de supervisão on line, login e logout de operadoras por nome e distribuição automática. O acesso deve ser realizado através de aplicação instalada em microcomputador com sistema operacional WINDOWS 10 ou superior.

### 5.3 QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

5.3.1 Os licitantes deverão cotar a quantidade total dos materiais contidos no Termo, sob pena de desclassificação do certame.

5.3.2 A contratação deverá ser realizada conforme a necessidade da CONTRATANTE.

### 5.4 REQUISITOS DE TELEFONIA

5.4.1 Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional e internacional, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC do fornecedor seguindo a regulamentação vigente da Anatel.

5.4.2 Deverá ser feita a integração com a tarifação já existente na ANCINE com o fornecedor CLARO S.A., processo 01416.000714/2019-17.

### 5.5 SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado.

5.5.2 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância desta.

5.5.3 Os chamados deverão ser solucionados em até 08 horas úteis nas áreas metropolitanas das capitais em regime de atendimento 24x7 e em até 16 horas úteis nas demais localidades em regime de atendimento 5x10, a contar a partir da abertura do chamado.

5.5.4 A prestação de assistência técnica nas dependências da ANCINE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional.

5.5.5 O atendimento para contato e abertura de chamados sobre o funcionamento do serviço contratado, deverá ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% (cem por cento) do tempo contratado, ou seja, 365 dias por ano.

5.5.6 Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico responsável pela rede da ANCINE.

5.5.7 A empresa deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da empresa.

5.5.8 A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.5.9 O serviço de assistência técnica executado pela CONTRATADA possuirá garantia de no mínimo 10 (dez) dias após seu fechamento pela ANCINE.

5.5.10 A CONTRATADA se obriga a fornecer os aparelhos telefônicos em sistema de comodato e se compromete, também, a substituí-los no prazo de 3 (três) dias em caso de avaria ou defeito.

5.5.11 Todos os equipamentos e licenças de software utilizados e contratados, deverão ter direito à manutenção e assistência técnica em regime de garantia, durante o período de vigência contratual.

5.5.12 Os serviços deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a ANCINE, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso dos equipamentos.

## 5.6 SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL OU TÉCNICO À DISTÂNCIA

5.6.1 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico presencial, em regime de garantia, ou técnico à distância.

5.6.2 Entende-se por atendimento técnico presencial a execução, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, de procedimentos destinados a recolocá-los em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mau funcionamento. Compreende substituições, inclusive de peças, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

5.6.3 Entende-se por suporte técnico à distância a execução, por telefone ou e-mail de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a ANCINE a melhor utilizar a solução.

5.6.4 O registro de solicitações de atendimento técnico presencial ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local ao endereço de entrega, com funcionamento vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, sendo também aceitável o registro de solicitação de atendimento técnico presencial pela Internet.

5.6.5 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento das 08:00h às 18:00h e cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail.

5.6.6 As solicitações de atendimento técnico presencial partirão da gestão ou fiscalização contratual e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnico presencial deverá ser gerado um identificador único e sequencial, para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

5.6.7 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão igualmente da gestão ou fiscalização contratual e prescindem de lançamento em registro próprio pela CONTRATADA.

## 5.7 ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL

5.7.1 A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico presencial, em regime de garantia.

5.7.2 O atendimento técnico presencial deverá ser provido vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, para os equipamentos instalados no escritório da ANCINE onde está localizado seu Data Center, e para as demais Unidades, dentro de seu horário de funcionamento.

5.7.3 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico presencial no Escritório Central da ANCINE será de até 4 (quatro) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela ANCINE. Para as demais unidades, este tempo será de até doze horas.

5.7.4 Entende-se por início do atendimento técnico presencial o momento de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

5.7.5 O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional à ANCINE.

5.7.6 Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter o equipamento em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a ANCINE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos objetos desta proposição.

5.7.7 Estima-se que será executada uma manutenção preventiva a cada ano do período coberto pelo regime de garantia. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.



5.7.8 Na ocorrência de manutenção corretiva em regime de garantia, os componentes substitutos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

5.7.9 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento localizado no Escritório Central da ANCINE será de até 8 (oito) horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela ANCINE. Para as demais unidades, este tempo será de até vinte e quatro horas.

5.7.10 Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo supracitado e a critério da ANCINE a utilização do equipamento tornar-se inviável, esta deverá substituí-lo no prazo de até vinte e quatro horas, contado a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela ANCINE, por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Para as demais unidades, este tempo será de até quarenta e oito horas.

5.7.11 Entende-se por término de reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela ANCINE.

5.7.12 A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

5.7.13 Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar “Relatório de Visita” ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela ANCINE e pelo responsável pela manutenção.

## 5.8 ATENDIMENTO TÉCNICO À DISTÂNCIA

5.8.1 A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

5.8.2. O atendimento técnico à distância deverá ser provido das 8:00 às 18:00h, cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, por telefone ou e-mail.

## 5.9 RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL DE ENTREGA

5.9.1 Em casos de necessidade de retirada do equipamento do local de entrega, a CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes e garantir o atendimento.

## 5.10 DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar na fase de habilitação Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto descrito.

## 5.11 DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.11.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme ANEXO III-A e Anexo III-B deste Termo de Referência.

5.11 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado e observou-se que a tecnologia é a que possui melhor custo x benefício para atendimento às necessidades da ANCINE no momento.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços a que se refere o objeto compreenderão:

3.1.1.1 Instalação de sistema de telefonia, de forma a disponibilizar ramais distribuídos por toda a rede da ANCINE, em seus escritórios localizados no Rio de Janeiro/RJ e em Brasília/DF, preservando o sistema atualmente utilizado pelo Órgão, até a migração total dos serviços;

3.1.1.2 Fornecimento de equipamentos (Aparelhos telefônicos ) em regime de comodato, para fornecimento em toda a rede da ANCINE;

3.1.1.3. Fornecimento de infraestrutura que viabilize o funcionamento dos serviços de Discagem Direta a Ramais (Ramais DDR);

3.1.1.4. Fornecimento da infraestrutura para a integração do sistema de telefonia na ANCINE com a modalidade de tarifação já existente, conforme características abaixo:

Telefonia local para chamadas fixo-fixo;

Telefonia local para chamadas fixo-móvel;

Telefonia de longa distância nacional para chamadas fixo-fixo;

Telefonia de longa distância nacional para chamadas fixo-móvel (VC2 e VC3);

Telefonia de longa distância internacional para chamadas fixo-fixo; e

Telefonia de longa distância internacional para chamadas fixo-móvel;

3.1.1.5. Instalação de infraestrutura básica por localidade (Escritórios da ANCINE);

3.1.1.6. Instalação e ativação de serviço de comunicação de voz;

3.1.1.7. Suporte, manutenção e assistência técnica da rede de telefonia da ANCINE.

3.1.2 Os serviços serão prestados, conforme o cronograma de execução do contrato e necessidade estabelecidos pela Contratante, nos escritórios da ANCINE já existentes ou as que vierem a ser criados durante a vigência contratual.

3.1.3 No Anexo II deste Termo de Referência (ESCRITÓRIOS ANCINE) estão listadas todas as localidades onde a ANCINE já possui escritórios instalados, com seus respectivos endereços.

3.1.3.1. Não há perspectiva de crescimento do número de escritórios durante a vigência do contrato. Entretanto a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros escritórios, a critério da ANCINE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos para o objeto deste edital, bem como expansão de bandas de comunicação, respeitados os limites legais e técnicos, bem como os prazos estipulados no cronograma de execução do contrato. Na hipótese de aumento do número de escritórios, um estudo de viabilidade técnica deverá ser realizado pela CONTRATADA para avaliar se é possível fornecer o serviço no novo endereço. Estes estudos de viabilidade técnica deverão ser realizados sem ônus para a ANCINE.

3.1.3.2. Da mesma maneira, a ANCINE poderá solicitar a mudança de local de prestação do serviço, conforme um grupo específico. Entende-se por mudanças de local de prestação do serviço a mudança de endereços de instalação dos equipamentos e acessos dentro da mesma cidade-capital do Estado da Federação, onde a ANCINE possui escritórios (Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF). Na hipótese de mudança, um estudo de viabilidade técnica deverá ser realizado pela CONTRATADA para avaliar se é possível fornecer o serviço no novo endereço. Estes estudos de viabilidade técnica deverão ser realizados sem ônus para a ANCINE.

3.1.3.3. Não obstante a execução dos serviços serem realizados conforme necessidades da Contratante, a ANCINE deverá estabelecer como contratação mínima, o quantitativo de ramais atualmente utilizados em sua rede.

3.1.4. A contratação de telefonia será realizada de uma só vez para prestação dos serviços em todo os escritórios da ANCINE.

3.1.5. O projeto abrange os serviços de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção pelo período de vigência do contrato.

3.1.6. A CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE:

3.1.6.1. Efetuar a portabilidade das linhas e faixas de ramais da CONTRATANTE;

3.1.6.2. Efetuar a mudança de endereço, quando necessário, no prazo de até 60 dias.

3.1.7 O serviço de PABX deve ser baseado em protocolo SIP, incluindo serviços de telefonia avançada STFC.

3.1.8. A comunicação entre ramais instalados na ANCINE não deverá ser tarifada.

3.1.9. Caso haja aumento no número dos escritórios atuais da ANCINE ou mudança física de endereços dos respectivos escritórios, a contratada deverá realizar um estudo de viabilidade técnica para avaliar se é possível fornecer o serviço no novo endereço, conforme itens 3.1.3.1 e 3.1.3.2 deste Termo de Referência.

3.1.9.1. Caso haja mudança de endereço dentro da mesma cidade-capital do Estado da Federação onde a ANCINE possui escritórios (Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF), a nova instalação será paga após sua conclusão e aprovação da ANCINE na Nota Fiscal subsequente. Esta Nota Fiscal deverá contemplar a informação de uma nova instalação, devido a mudança de endereço do referido escritório;

3.1.9.2. O valor a ser cobrado pela CONTRATADA desta nova instalação deverá ser o mesmo valor acordado entre as partes e presente no Contrato Administrativo;

3.1.9.3. Caso seja comprovada a inviabilidade técnica para a instalação dos ramais por meio da utilização da telefonia a CONTRATADA deverá comunicar a ANCINE, através de ofício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do termino do período ora estabelecido.

3.1.9.4. A tabela 1 a seguir informa o procedimento a ser levado em consideração em uma eventual aplicação do item 3.1.9 e seus subitens:

<b>Tabela 1</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o cumprimento de um nível aceitável pela CONTRATANTE para atendimento de uma eventual mudança de endereço dos escritórios da ANCINE.
Descrição	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para mudança de endereço dos escritórios da ANCINE. O prazo de atendimento deverá incluir a atualização das informações dos enlaces na solução de gerência da contratada. Entende-se como mudança de endereço qualquer movimentação de enlace dentro de uma mesma área metropolitana, onde a ANCINE possui escritório.
Prazo	A solicitação de serviço deverá obedecer ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Independente do caso, a contratada deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 (dez) dias úteis após a abertura da solicitação.
Ambiente	Escritórios da CONTRATANTE (endereços constam no ANEXO II deste Termo de Referência).
Forma de acompanhamento	A contratada deverá disponibilizar à ANCINE relatório com os prazos apurados para a alteração de endereço. Relatório técnico de acompanhamento do serviço de instalação e configuração, contendo a data da efetiva instalação e homologação do serviço de telefonia incluída a DDR.
Periodicidade	Evento pontual.

### 3.2 DEFINIÇÕES GERAIS:

3.2.1 Para efeito deste Termo de Referência serão consideradas as seguintes definições:

3.2.2 Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

3.2.3 Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;

3.2.4 Área de Numeração – AN: área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries do Plano de Numeração;

3.2.5 Área de Tarifação – AT: área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geo-econômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;

3.2.6 Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

3.2.7 Código de Seleção de Prestadora – CSP: conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;

3.2.8 Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;

3.2.9 Planilha de Custos e Formação de Preços: documento de caráter informativo, que contém o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;

3.2.10 Plano de Serviços: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

3.2.11 Plano Básico de Serviço: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

3.2.12 Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

3.2.13 Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

3.2.14 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas;

3.2.15 Serviço de Longa Distância Nacional Intra-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região;

3.2.16 Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas;

3.2.17 Valor de Comunicação: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;

3.2.18 Tarifa VC1: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem;

### 3.3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.3.1 Características Gerais dos Serviços:

3.3.1.1 Serviços de telefonia.

3.3.1.2 Assistência Técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano.

3.3.1.3 Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (Quatro) horas.

3.3.1.4 A disponibilidade mensal/anual de cada circuito será igual ou superior a 99.90%.

3.3.1.5 Todos os materiais e serviços necessários às instalações, e conexões dos ramais, troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

3.3.1.6 A quantidade e de ramais de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência.

3.3.1.7 Utilização de cabeamento, fibra óptica ou par metálico como meio de transmissão, conforme o caso.

3.3.1.8 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a empresa deverá efetuar periodicamente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

3.3.1.9 O monitoramento dos acessos da ANCINE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades de controle sobre todos os recursos e serviços contratados, obrigando-a a adotar ações proativas objetivando obter o melhor desempenho e garantir a disponibilidade dos serviços.

### DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

700 unidades.

Sendo 650 unidades para os Escritórios localizados no Rio de Janeiro e 50 unidades para o Escritório localizado no Distrito Federal.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Será apurado na pesquisa de mercado, em momento posterior.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é viável o parcelamento da solução, tendo em vista a necessidade de central telefônica única.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fornecimento de solução de serviços de Telefonia PABX, que viabilize ligações de telefone fixo para fixo ou de fixo para móvel, em regime de comodato, para as instalações dos Escritórios da Agência Nacional do Cinema - Processo ANCINE - 01580.015078 /2015-01.

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) - Processo ANCINE 01416.000714/2019-17.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação é de serviço contínuo, imprescindível para consecução dos objetivos de comunicação interna da ANCINE.

A proposta de contratação se encontra alinhada ao propósito da estratégia de gestão da ANCINE, onde prover e integrar as soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação são condicionadas como missão para tornar os processos mais modernos, menos dispendiosos e com foco na inovação.

Cabe informar que o serviço de comunicação via ramais é necessário e essencial à Administração no desempenho de suas atribuições.

Assim, o presente projeto, tem como objetivo principal, modernizar o sistema de comunicação via ramais da ANCINE, atendendo as demandas de todas os Escritórios existentes, com maior eficiência e com menor custo.

## 12. Resultados Pretendidos

Contratação da solução com nova tecnologia, sem interrupção do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

Adequação do planejamento com a contratação, para que não haja intercorrências na prestação do serviço.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Este ETP está de acordo com os termos da IN 40/2020 e IN 05/2017.

## 16. Responsáveis

LEANDRO DA SILVA SOARES MONFORTE

Técnico Administrativo



## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - relação de ramais ativos - PABX.pdf (185.14 KB)

**Anexo I - relação de ramais ativos - PABX.pdf**

**Relação de Telefones/Ramais Ativos****(021) Rio de Janeiro****Quantitativo**

3037	6001	1
3037	6002	2
3037	6003	3
3037	6004	4
3037	6005	5
3037	6006	6
3037	6007	7
3037	6008	8
3037	6009	9
3037	6010	10
3037	6011	11
3037	6012	12
3037	6013	13
3037	6014	14
3037	6015	15
3037	6016	16
3037	6017	17
3037	6018	18
3037	6019	19
3037	6020	20
3037	6021	21
3037	6022	22
3037	6023	23
3037	6024	24
3037	6025	25
3037	6026	26
3037	6027	27
3037	6028	28
3037	6029	29
3037	6030	30
3037	6031	31
3037	6032	32
3037	6033	33
3037	6034	34
3037	6035	35
3037	6036	36
3037	6037	37
3037	6038	38
3037	6039	39
3037	6040	40
3037	6041	41
3037	6042	42
3037	6043	43
3037	6044	44
3037	6045	45
3037	6046	46
3037	6047	47
3037	6048	48
3037	6049	49
3037	6050	50
3037	6051	51
3037	6052	52
3037	6053	53
3037	6054	54

3037	6055	55
3037	6056	56
3037	6057	57
3037	6058	58
3037	6059	59
3037	6060	60
3037	6061	61
3037	6062	62
3037	6063	63
3037	6064	64
3037	6065	65
3037	6066	66
3037	6067	67
3037	6068	68
3037	6069	69
3037	6070	70
3037	6071	71
3037	6072	72
3037	6073	73
3037	6074	74
3037	6075	75
3037	6076	76
3037	6077	77
3037	6078	78
3037	6079	79
3037	6080	80
3037	6081	81
3037	6082	82
3037	6083	83
3037	6084	84
3037	6085	85
3037	6086	86
3037	6087	87
3037	6088	88
3037	6089	89
3037	6090	90
3037	6091	91
3037	6092	92
3037	6093	93
3037	6094	94
3037	6095	95
3037	6096	96
3037	6097	97
3037	6098	98
3037	6099	99
3037	6100	100
3037	6101	101
3037	6102	102
3037	6103	103
3037	6104	104
3037	6105	105
3037	6106	106
3037	6107	107
3037	6108	108
3037	6109	109
3037	6110	110

3037	6111	111
3037	6112	112
3037	6113	113
3037	6114	114
3037	6115	115
3037	6116	116
3037	6117	117
3037	6118	118
3037	6119	119
3037	6120	120
3037	6121	121
3037	6122	122
3037	6123	123
3037	6124	124
3037	6125	125
3037	6126	126
3037	6127	127
3037	6128	128
3037	6129	129
3037	6130	130
3037	6131	131
3037	6132	132
3037	6133	133
3037	6134	134
3037	6135	135
3037	6136	136
3037	6137	137
3037	6138	138
3037	6139	139
3037	6140	140
3037	6141	141
3037	6142	142
3037	6143	143
3037	6144	144
3037	6145	145
3037	6146	146
3037	6147	147
3037	6148	148
3037	6149	149
3037	6150	150
3037	6151	151
3037	6152	152
3037	6153	153
3037	6154	154
3037	6181	155
3037	6182	156
3037	6183	157
3037	6197	158
3037	6199	159
3037	6202	160
3037	6203	161
3037	6204	162
3037	6205	163
3037	6206	164
3037	6207	165
3037	6208	166

3037	6209	167
3037	6210	168
3037	6211	169
3037	6212	170
3037	6213	171
3037	6214	172
3037	6215	173
3037	6216	174
3037	6217	175
3037	6218	176
3037	6219	177
3037	6220	178
3037	6221	179
3037	6222	180
3037	6223	181
3037	6224	182
3037	6225	183
3037	6226	184
3037	6227	185
3037	6228	186
3037	6229	187
3037	6230	188
3037	6231	189
3037	6232	190
3037	6233	191
3037	6234	192
3037	6235	193
3037	6236	194
3037	6237	195
3037	6238	196
3037	6239	197
3037	6240	198
3037	6241	199
3037	6242	200
3037	6243	201
3037	6244	202
3037	6245	203
3037	6246	204
3037	6247	205
3037	6248	206
3037	6249	207
3037	6250	208
3037	6251	209
3037	6252	210
3037	6253	211
3037	6254	212
3037	6255	213
3037	6256	214
3037	6257	215
3037	6258	216
3037	6259	217
3037	6260	218
3037	6261	219
3037	6262	220
3037	6263	221
3037	6264	222

3037	6265	223
3037	6266	224
3037	6267	225
3037	6268	226
3037	6269	227
3037	6270	228
3037	6271	229
3037	6272	230
3037	6273	231
3037	6274	232
3037	6303	233
3037	6308	234
3037	6311	235
3037	6312	236
3037	6313	237
3037	6314	238
3037	6315	239
3037	6316	240
3037	6317	241
3037	6318	242
3037	6319	243
3037	6320	244
3037	6321	245
3037	6322	246
3037	6323	247
3037	6324	248
3037	6325	249
3037	6326	250
3037	6327	251
3037	6328	252
3037	6329	253
3037	6330	254
3037	6331	255
3037	6332	256
3037	6333	257
3037	6334	258
3037	6335	259
3037	6336	260
3037	6337	261
3037	6338	262
3037	6341	263
3037	6342	264
3037	6343	265
3037	6344	266
3037	6345	267
3037	6346	268
3037	6349	269
3037	6350	270
3037	6351	271
3037	6352	272
3037	6353	273
3037	6354	274
3037	6355	275
3037	6356	276
3037	6357	277
3037	6358	278

3037	6359	279
3037	6360	280
3166	9600	281
3166	9601	282
3166	9602	283
3166	9603	284
3166	9604	285
3166	9605	286
3166	9606	287
3166	9607	288
3166	9608	289
3166	9609	290
3166	9610	291
3166	9611	292
3166	9612	293
3166	9613	294
3166	9614	295
3166	9615	296
3166	9616	297
3166	9617	298
3166	9618	299
3166	9619	300
3166	9620	301
3166	9621	302
3166	9622	303
3166	9623	304
3166	9624	305
3166	9625	306
3166	9626	307
3166	9627	308
3166	9628	309
3166	9629	310
3166	9630	311
3166	9631	312
3166	9632	313
3166	9633	314
3166	9634	315
3166	9635	316
3166	9636	317
3166	9637	318
3166	9638	319
3166	9639	320
3166	9640	321
3166	9641	322
3166	9642	323
3166	9643	324
3166	9644	325
3166	9645	326
3166	9646	327
3166	9647	328
3166	9648	329
3166	9649	330
3166	9650	331
3166	9651	332
3166	9652	333
3166	9653	334



3166	9654	335
3166	9655	336
3166	9656	337
3166	9657	338
3166	9658	339
3166	9659	340
3166	9660	341
3166	9661	342
3166	9662	343
3166	9663	344
3166	9664	345
3166	9665	346
3166	9666	347
3166	9667	348
3166	9668	349
3166	9669	350
3166	9670	351
3166	9671	352
3166	9672	353
3166	9673	354
3166	9674	355
3166	9675	356
3166	9676	357
3166	9677	358
3166	9678	359
3166	9679	360
3166	9680	361
3166	9681	362
3166	9682	363
3166	9683	364
3166	9684	365
3166	9685	366
3166	9686	367
3166	9687	368
3166	9688	369
3166	9689	370
3166	9690	371
3166	9691	372
3166	9692	373
3166	9693	374
3166	9694	375
3166	9695	376
3166	9696	377
3166	9697	378
3166	9698	379
3166	9699	380
3037	6361	381
3037	6362	382
3037	6363	383
3037	6364	384
3037	6365	385
3037	6366	386
3037	6367	387
3037	6368	388
3037	6369	389
3037	6370	390

3037	6371	391
3037	6372	392
3037	6373	393
3037	6374	394
3037	6375	395
3037	6376	396
3037	6377	397
3037	6378	398
3037	6379	399
3037	6380	400
3037	6381	401
3037	6382	402
3037	6383	403
3037	6384	404
3037	6385	405
3037	6386	406
3037	6387	407
3037	6388	408
3037	6389	409
3037	6390	410
3037	6391	411
3037	6392	412
3037	6393	413
3037	6394	414
3037	6395	415
3037	6396	416
3037	6397	417
3037	6398	418
3037	6399	419
3037	6400	420
3037	6401	421
3037	6402	422
3037	6403	423
3037	6404	424
3037	6405	425
3037	6406	426
3037	6407	427
3037	6408	428
3037	6409	429
3037	6410	430
3037	6411	431
3037	6412	432
3037	6413	433
3037	6414	434
3037	6415	435
3037	6416	436
3037	6417	437
3037	6418	438
3037	6419	439
3037	6420	440
3037	6421	441
3037	6422	442
3037	6423	443
3037	6424	444
3037	6425	445
3037	6426	446

3037	6427	447
3037	6428	448
3037	6429	449
3037	6430	450
3037	6431	451
3037	6432	452
3037	6433	453
3037	6434	454
3037	6435	455
3037	6436	456
3037	6437	457
3037	6438	458
3037	6439	459
3037	6440	460
3037	6441	461
3037	6442	462
3037	6443	463
3037	6444	464
3037	6445	465
3037	6446	466
3037	6447	467
3037	6448	468
3037	6449	469
3037	6450	470
3037	6451	471
3037	6452	472
3037	6453	473
3037	6454	474
3037	6455	475
3037	6456	476
3037	6457	477
3037	6458	478
3037	6459	479
3037	6460	480
3037	6461	481
3037	6462	482
3037	6463	483
3037	6464	484
3037	6465	485
3037	6466	486
3037	6467	487
3037	6468	488
3037	6469	489
3037	6470	490
3037	6471	491
3037	6472	492
3037	6473	493
3037	6474	494
3037	6475	495
3037	6476	496
3037	6477	497
3037	6478	498
3037	6479	499
3037	6480	500
3037	6481	501
3037	6482	502

3037	6483	503
3037	6484	504
3037	6485	505
3037	6486	506
3037	6487	507
3037	6488	508
3037	6489	509
3037	6490	510
3037	6491	511
3037	6492	512
3037	6493	513
3037	6494	514
3037	6495	515
3037	6496	516
3037	6497	517
3037	6498	518
3037	6499	519
3037	6500	520
3037	6184	521
3037	6275	522
3037	6276	523
3037	6286	524
3037	6287	525
3037	6288	526
3037	6289	527
3037	6290	528
3037	6291	529
3037	6292	530
3037	6293	531
3037	6294	532
3037	6295	533
3037	6296	534
3037	6297	535
3037	6298	536
3037	6299	537
3037	6300	538
3037	6301	539
3037	6302	540
3037	6304	541
3037	6305	542
3037	6306	543
3037	6307	544
3037	6308	545
3037	6309	546
3037	6310	547
3037	6155	548
3037	6156	549
3037	6157	550
3037	6158	551
3037	6159	552
3037	6160	553
3037	6161	554
3037	6162	555
3037	6163	556
3037	6164	557
3037	6165	558

3037	6166	559
3037	6167	560
3037	6168	561
3037	6169	562
3037	6170	563
3037	6171	564
3037	6172	565
3037	6173	566
3037	6174	567
3037	6175	568
3037	6176	569
3037	6177	570
3037	6178	571
3037	6179	572
3037	6180	573
3037	6185	574
3037	6186	575
3037	6187	576
3037	6188	577
3037	6189	578
3037	6190	579
3037	6191	580
3037	6192	581
3037	6193	582
3037	6194	583
3037	6195	584
3037	6196	585
3037	6198	586
3037	6200	587
3037	6201	588
3037	6277	589
3037	6278	590
3037	6279	591
3037	6280	592
3037	6281	593
3037	6282	594
3037	6283	595
3037	6284	596
3037	6285	597
3037	6339	598
3037	6340	599
3037	6347	600
3037	6348	601
3544	9800	602
3544	9801	603
3544	9802	604
3544	9803	605
3544	9804	606
3544	9805	607
3544	9806	608
3544	9807	609
3544	9808	610
3544	9809	611
3544	9810	612
3544	9811	613
3544	9812	614

3544	9813	615
3544	9814	616
3544	9815	617
3544	9816	618
3544	9817	619
3544	9818	620
3544	9819	621
3544	9820	622
3544	9821	623
3544	9822	624
3544	9823	625
3544	9824	626
3544	9825	627
3544	9826	628
3544	9827	629
3544	9828	630
3544	9829	631
3544	9830	632
3544	9831	633
3544	9832	634
3544	9833	635
3544	9834	636
3544	9835	637
3544	9836	638
3544	9837	639
3544	9838	640
3544	9839	641
3544	9840	642
3544	9841	643
3544	9842	644
3544	9843	645
3544	9844	646
3544	9845	647
3544	9846	648
3544	9847	649
3544	9848	650

**(061) Brasilia**

**Quantitativo**

3027	8501	1
3027	8502	2
3027	8503	3
3027	8504	4
3027	8505	5
3027	8506	6
3027	8507	7
3027	8508	8
3027	8509	9
3027	8510	10
3027	8511	11
3027	8512	12
3027	8513	13
3027	8514	14
3027	8515	15
3027	8516	16
3027	8517	17
3027	8518	18

3027	8519	19
3027	8520	20
3027	8521	21
3027	8522	22
3027	8523	23
3027	8524	24
3027	8525	25
3027	8526	26
3027	8527	27
3027	8528	28
3027	8529	29
3027	8530	30
3027	8531	31
3027	8532	32
3027	8533	33
3027	8534	34
3027	8535	35
3027	8536	36
3027	8537	37
3027	8538	38
3027	8539	39
3027	8540	40
3027	8541	41
3027	8542	42
3027	8543	43
3027	8544	44
3027	8545	45
3027	8546	46
3027	8547	47
3027	8548	48
3027	8549	49
3027	8549	50

